



Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 26 – Pirai, 19 de agosto de 2016 – Nº1556

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.436, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 230.349,00** (duzentos e trinta mil, trezentos e quarenta e nove reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.128.0016.2364	33904900	010000	66.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.812.0009.2407	33903900	010000	29.049,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.122.0004.2312	33903000	010000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.13.392.0013.2381	33903000	010000	80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0016.2318	33903000	010000	45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.15.451.0011.2416	44905200	010000	300,00
TOTAL			230.349,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.602.0004.2375	44905200	010000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			

1.14.0.17.542.0011.2419	44903900	010000	300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
1.15.0.13.392.0013.2381	33903900	010000	80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0006.1354	33903900	010000	5.000,00
1.16.0.15.122.0006.1354	44905100	010000	5.000,00
1.16.0.15.122.0006.2425	33903000	010000	5.000,00
1.16.0.15.122.0006.2425	33903900	010000	5.000,00
1.16.0.15.122.0006.2425	44905100	010000	3.000,00
1.16.0.15.122.0016.1318	44905100	010000	5.000,00
1.16.0.15.122.0016.1318	44905200	010000	9.000,00
1.16.0.15.451.0006.1358	44905100	010000	8.000,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
1.16.1.15.128.0015.2434	33901400	010000	7.000,00
1.16.1.15.128.0015.2434	33903000	010000	7.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL			
1.16.2.16.482.0008.1359	44905100	010000	6.000,00
1.16.2.16.482.0008.2431	33903900	010000	6.500,00
1.16.2.16.482.0008.2431	44905100	010000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
1.17.0.04.122.0016.1319	33903900	010000	4.000,00
1.17.0.04.122.0016.1319	44905200	010000	9.000,00
1.17.0.04.122.0016.2321	33903000	010000	15.000,00
1.17.0.04.122.0016.2321	33903600	010000	6.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.812.0009.1342	44905100	010000	29.049,00
TOTAL			230.349,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.437, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.215, de 14 de julho de 2015, em seu artigo 13, parágrafo único;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-185.239,20** (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte centavos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.17.542.0011.2417	33903900	033133	185.239,20
TOTAL			185.239,20

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Pirai do exercício de 2015 – Transferência de Recursos do FUNCAD.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 19 de agosto de 2016.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

DESPACHO PROCESSO Nº 12.796/2016

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para participação de atletas da Escola de Karatê de Pirai, no 1º Campeonato Pan Americano de Karatê - IKGA, em Santiago do Chile, através da Empresa "International Karatê Do Goju Kai Association", no valor de **R\$-29.049,00 (Vinte e nove mil e quarenta e nove reais)**, de acordo com o caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria - Processo nº 12.796/2016.

Pirai, 19 de agosto de 2016.

Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016.

Objeto: Prestação de serviços de hora máquina de tratores agrícola e retroescavadeira, incluindo operador, combustível e imp!imentos, conforme projeto básico.

Data/Hora: 01/09/2016 às 09 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira - Tel: (024) 2431-9964/9950.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/201

Objeto: Prestação de serviços para fornecimento de almoço, incluindo infraestrutura, para jornada pedagógica.

Data/Hora: 01/09/2016 às 14 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira - Tel: (024) 2431-9964/9950.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2016.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Combustíveis.

Data/Hora: 02/09/2016 às 09 horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ.

Informações: Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no

horário de 10h às 15h, de segunda à sexta-feira - Tel: (024) 2431-9964/9950.

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO PROCESSO Nº. 02251/2016.

Ratifico nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, a dispensa de licitação referente a aquisição de 06 (seis) Core Biópsias para pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde de Pirai, através da Empresa "S.R. Bianco Ultrassonografia e Diagnósticos Ltda." no valor de R\$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais), tendo como fundamento nos termos do inciso IV do art.24 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação suplementar, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº. 02251/2016.

Pirai, 18 de agosto de 2016.

Maria da Conceição Souza Rocha
Secretária Municipal de Saúde

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Carla de Carli
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloísa Souza Lima Machado
Rua Santos Dumont, nº 156 – Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocial@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva
Rua Comendador Sá, nº 105 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior
Rua 15 de Novembro, nº 282 – Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecem@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTES

Waldomir Correa Werneck
Parque Florestal Mata do Amador – Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: secturismo@pirai.rj.gov.br

OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) – Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 – Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 – Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 – Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smt@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 – Centro
Pirai-RJ – CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias
Charles Torres Dias
Enderson da Silva (Eco Staccato)
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
João Roberto Ladeira da Costa
Mario Hermínio da Silva Carvalho
Wilden Vieira da Silva (Prico)

Edição

Divisão de Comunicação Social
Rua Comendador Sá, nº 96 – Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 043/2016, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.****Institui a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador(CIST).**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no art. 6º, §3º, c/c art. 18, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define a saúde do trabalhador e sua área de abrangência no campo de atuação do Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 7ª Reunião Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2016, nas dependências do auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal Intersetorial de Saúde do Trabalhador (CIST), composta de 07(sete) membros, sendo 02(dois) representando a Gestão e 05(cinco) representando o Controle Social.

Art. 2º - A Comissão criada no artigo anterior terá a seguinte composição:

I. Marcelles de Souza Real- Vigilância em Saúde

II. Mônica Magalhães Torres – Vigilância em Saúde

III. Ana Cláudia Costa Lima – Conselho Municipal de Saúde

IV. Denis de Oliveira Mostacada- Conselho Municipal de Saúde

V. Semilton Alves dos Santos- Conselho Municipal de Saúde

VI. Vanilda Figueiredo da Silva – Conselho Municipal de Saúde

VII. Maria Cristina Peres- Federação das Associações de Moradores de Pirai

Art. 3º - São atribuições da CIST:

I. Participar da elaboração de Normas Técnicas e estabelecimento de padrões de qualidade para promoção da saúde do

trabalhador;

II. Participar da formulação e na implementação das políticas relativas às condições e aos ambientes de trabalho;

III. Participar da definição de normas, critérios e padrões para controle das condições e dos ambientes de trabalho.

Parágrafo Único – O Plenário do conselho Municipal de Saúde poderá instituir outras atribuições da Comissão Municipal Intersetorial de Saúde do Trabalhador, de acordo com as normas vigentes.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ana Cláudia Costa Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 41/2016, de 24 de maio de 2016, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Luiz Antônio da Silva Neves
Prefeito de Pirai

RESOLUÇÃO Nº 044/2016, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.**Aprova o Plano Municipal de Contingência da Dengue, Chikungunya e Zica para o período de 2016/2018**

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 7ª Reunião Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2016, nas dependências do auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal

de Contingência da Dengue, Chikungunya e Zica para o período de 2016/2018, conforme documento anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Costa Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 41/2016, de 24 de maio de 2016, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Luiz Antônio da Silva Neves
Prefeito de Pirai



RESOLUÇÃO Nº 045/2016, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova o protocolo que menciona.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 7ª Reunião Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2016, nas dependências do auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Protocolo Municipal para solicitação de Fórmula Láctea substituta do leite materno.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Costa Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 41/2016, de 24 de maio de 2016, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Luiz Antônio da Silva Neves
Prefeito de Pirai

Protocolo Municipal para a Solicitação de Fórmula Láctea substituta do leite materno

Considerando a necessidade de planejamento do processo de compras de fórmulas lácteas e suplementos alimentares, como também de estabelecer critérios para a dispensação das mesmas.

Considerando o contexto das Unidades de Terapia Intensiva Neonatais, prestadoras de serviços para nosso município, que não adotam práticas de incentivo ao aleitamento materno durante o período de internação dos neonatos, favorecendo a interrupção do aleitamento materno exclusivo.

Considerando o cumprimento dos princípios da Integralidade e da Equidade no SUS.

Considerando as indicações clínicas baseadas em consensos técnico-científicos para substituição parcial ou total do leite materno, seguem abaixo os critérios para fornecimento de fórmulas lácteas pela Secretaria Municipal de Saúde:

- Bebês cujas mães sejam HIV positivas e não tenham acesso a leite humano pasteurizado;
- Bebês cujas mães estejam incapacitadas de amamentar por serem portadoras de doenças graves ou por exporem o bebê a situação de risco;
- Bebês cujas mães estejam tomando medicamentos contra-indicados na fase da amamentação, como, por exemplo, medicamentos citotóxicos ou radioativos (Ex.: I-125 fibrinogênio, I-131, I-131 iodometinorcolesterol, vide Manual Amamentação e Uso de Drogas, MS, 2010);
- Morte materna;

- Erros inatos do metabolismo como Galactosemia e Doença do Xarope de bordo da urina (OBS: Bebês com Fenilcetonúria o leite é fornecido pelo INSTITUTO ESTADUAL DE DIABETES E ENDOCRINOLOGIA-IEDE);

Observação: Quando houver necessidade de retardar ou interromper temporariamente o aleitamento materno, as mães devem receber ajuda para estabelecer ou manter a lactação, mediante a ordenha manual, até que o aleitamento materno possa ser iniciado ou retomado.

As crianças que, pelas razões acima citadas forem desmamadas precocemente e necessitarem obter a fórmula láctea, deverão ser agendadas para uma avaliação do médico pediatra de referência para as unidades de saúde, via SISREG.

A escolha da fórmula deverá obedecer a Ata de Registro de Preços que estiver vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

A prescrição da fórmula deverá ser assinada e carimbada pelo profissional solicitante e entregue ao responsável pela criança.

A primeira dispensação poderá ser feita imediatamente pela Farmácia Central mediante a apresentação da receita assinada e carimbada pelo prescritor. As dispensações subsequentes poderão ser feitas pelo almoxarifado, mediante requisição feita pela gerência da respectiva unidade de saúde, mediante contato prévio da família da criança à mesma ou pela farmácia central, com apresentação da receita assinada e carimbada pelo pediatra de referência.

RESOLUÇÃO Nº 046/2016, DE 08 DE AGOSTO DE 2016.

Aprova a tabela diferenciada.

O Conselho Municipal de Saúde de Pirai, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação da sociedade no controle e fiscalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.061, de 20 de dezembro de 2011, que estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a decisão do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua 7ª Reunião Ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2016, nas dependências do auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a tabela diferenciada, na forma do anexo a esta Resolução, para procedimentos realizados na Casa de Caridade de Pirai, mantenedora do Hospital Flávio Leal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Cláudia Costa Lima
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 41/2016, de 24 de maio de 2016, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

Luiz Antônio da Silva Neves
Prefeito de Pirai

**TABELA DIFERENCIADA VALORES SUS PARA PROCEDIMENTOS¹
REALIZADOS NO HFL**

OBJETIVO : APROVAR VALORES DIFERENCIADOS DA TABELA UNIFICADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE , A SEREM PRATICADOS PELA CASA DE CARIDADE DE PIRAI/HOSPITAL FLÁVIO LEAL, PARA OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

PROCEDIMENTOS	VALOR SUS	COMPLEMENTO	APROVADO
Blópsia de próstata	92,38	27,62	120,00
Consulta oftalmológica para catarata	16,74	11,26	28,00
Consulta oftalmológica s/exame	10,00	18,00	28,00
Fotocoagulação a laser	45,00	25,00	70,00
Retinografia colorida	24,48	23,32	48,00
Ultrassonografia de globo ocular	24,20	80,80	105,00
Videolaringoscopia	Não tem	-	150,00
videonasolaringoscopia	Não tem	-	150,00
Ecodoppler de vasos	39,60	29,40	69,00
Injeção intra vitrea	82,28	2.717,72	2.800,00

OBS: A injeção intra vitrea apresenta valor alto, pois contempla o fornecimento do produto a ser utilizado. O SUS cobre apenas o valor do procedimento injeção.

Ressaltamos que o produto é fornecido em dose única , armazenado e transportado adequadamente , sendo proveniente de laboratório de São Paulo, autorizado pela Vigilância Sanitária, o que garante uso de produto sem risco de contaminação para os usuários.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI

PORTARIA – FPSMP Nº 212/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 09/08/2016, da servidora ANA PAULA GUEDES, matrícula nº 4735;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 696/2016, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00327/2016;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 05/08/2016 a 24/08/2016, perfazendo 20 (vinte) dias, a servidora, ANA PAULA GUEDES, matrícula nº 4735. Docente I, nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 16 de agosto de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 213/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 11/08/2016, do servidor SERGIO JUNIOR DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SILVA, matrícula 8772;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria –FPSMP nº 145/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 160/2015;

RESOLVE conceder licença, pelo período de 09/08/2016 a 31/12/2016, perfazendo 145 (cento e quarenta e cinco) dias, o servidor SERGIO JUNIOR DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SILVA, matrícula 8772, Fisioterapeuta I, nível NS1, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 16 de agosto de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho



PORTARIA – FPSMP Nº 214/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 09/08/2016, do servidor **JORGE LUIZ ANDRE**, matrícula 5719;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 120/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00280/2014;

RESOLVE conceder licença, pelo período de 02/08/2016 a 30/10/2016, perfazendo 90 (noventa) dias, o servidor **JORGE LUIZ ANDRE**, matrícula 5719, Agente de Obras e Serviços Públicos, nível I, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 16 de agosto de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 215/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 09/08/2016, do servidor **MOACIR MORAES DA SILVA**, matrícula 6161;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 143/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 122/2016;

RESOLVE conceder licença, pelo período de 10/08/2016 a 06/11/2016, perfazendo 89 (oitenta e nove) dias, ao servidor **MOACIR MORAES DA SILVA**, matrícula 6161, Agente de Obras e Serviços Públicos, nível I, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 16 de agosto de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 216/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO a conclusão da perícia médica realizada em 09/08/2016, da servidora **MARIA CECILIA GONÇALVES MARTINS**, matrícula nº 4969;

CONSIDERANDO que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 132/2016;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 00384/2013;

RESOLVE conceder prorrogação de licença, pelo período de 16/08/2016 a 27/11/2016, perfazendo 104 (cento e quatro) dias, a servidora, **MARIA CECILIA GONÇALVES MARTINS**, matrícula nº 4969, Docente I, Nível C-01, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 16 de agosto de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho

PORTARIA – FPSMP Nº 217/2016

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

CONSIDERANDO o falecimento do pensionista **Ildefonso Joaquim da Silva**, em 19 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a inexistência de outros beneficiários cadastrados ou inscritos neste Regime Próprio, habilitados para receber o benefício;

CONSIDERANDO assim, o não atendimento do artigo 49, da Lei nº 1.104, de 18/12/2012;

RESOLVE cancelar o benefício da Sr. **Ildefonso Joaquim da Silva**, concedido através da Portaria PMP nº 923/1997, com efeitos retroativos a partir de 19 de julho de 2016.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 17 de agosto de 2016.

Paula Lages Tolentino
Gerente de Programa Especial de Trabalho